☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023 PROCESSO Nº 1.285/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí torna público aos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 105/2018 e o Decreto Municipal nº 196/2012, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 com as alterações posteriores.

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INC. I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 09/08/2023 ATÉ 22/08/2023 ÀS 08H29MIN.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/08/2023 AS 08H30MIN.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 22/08/2023 08H45MIN.

LOCAL: <u>www.bll.org.br</u>"Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para outras informações referentes ao edital acessar o endereço da Prefeitura Municipal: www.barradoquarai.rs.gov.br ou por telefone (55) 3419 1001 e 3419 1002.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

- ANEXO 01 Termo de Referência.
- ANEXO 02 Modelo de Declaração de Idoneidade, Declaração de fato superveniente impeditivo de
- habilitação e Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
- **ANEXO 03** Declaração da proponente de que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- ANEXO 04 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI.
- **ANEXO 05** Modelo de proposta financeira para fornecimento.
- **ANEXO 06 -** Minuta da Ata de Registro de preços.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** da **BLL Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Barra do Quaraí RS, denominado Pregoeiro, através da página eletrônica da BLL Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Para participação no certame, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, até o horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

1

1,8	00000	71
6		0
7		4

Processo Nº <u>1.285/2023</u> Fl. Nº	_
Rubrica	

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- 2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarse pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3. Poderão participar do certame:

2.3.1. As empresas enquadradas como microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVA, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.4. Não poderão participar do certame as empresas:

- 2.4.1. Em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou impedida legalmente.
 - 2.4.2. Estrangeira que não funcione no país.
- 2.4.3. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.
 - 2.4.4. Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 2.4.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.2. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- 4.3. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.4. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto e Fechado**, conforme Art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.6. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa, persistindo a desconexão a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 4.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor:
- 4.8. Quando for constatado o empate simples, o sistema aplicará os critérios para o desempate. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as

Contraction of	V
0	1
	6

Processo Nº <u>1.285/2023</u> Fl. Nº	
Rubrica	

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ② (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. Deverá obrigatoriamente, ser informado no campo próprio a especificação completa do item, a quantidade e unidade, o valor unitário e total do item, a marca, a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo1**;

6. NA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ CONTER:

- 6.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; digitada em papel timbrado; rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.
- 6.2. A proposta financeira deverá conter o preço unitário e total do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com frete, impostos, taxas, etc.
- 6.3. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 1** deste Edital, **indicando a marca, sob pena de desclassificação**;
- 6.4. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.
- 6.5. É vedada a alteração do preço.
- 6.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 6.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.
- 6.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**;
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

6.10. Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.10.1. Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;
- 6.10.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação suficiente que permita a perfeita identificação do produto licitado;
- 6.10.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 6.10.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade:
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- **d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

. 9	0000000	8
V	-	N
0		9
		60

Processo Nº <u>1.285/2023</u> Fl. Nº	
Rubrica	

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ② (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social **(INSS)** e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.
- **d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- **e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
 - f) Certidão de Regularidade do FGTS.
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.5. DECLARAÇÕES:

- a) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **Inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO 2**);
- **b)** DECLARAÇÃO que atende ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02, (conforme modelo **ANEXO 2**);
- c) DECLARAÇÃO que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (conforme modelo **ANEXO 2**);
- d) DECLARAÇÃO da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade** contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo **ANEXO 3**);
- e) DECLARAÇÃO de Enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por representante da empresa, (conforme modelo ANEXO 4); ou para Microempreendedor Individual (MEI): Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

A empresa Licitante deverá enviar toda a documentação exigida, mesmo que possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

4

V POCO	
6	I d
1	

Processo Nº <u>1.285/2023</u> Fl. Nº	
Rubrica	

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ② (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

8. DO ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;
- 9.2. Encerrada a fase de lances, e havendo duas ou mais propostas de menor lance com **valores iguais**, e não tiver sido ofertado nenhum lance para o item, permanecendo assim o empate simples, o sistema de disputa irá declarar como vencedora a empresa que primeiro tiver registrado o lance no referido item, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- 9.3. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- 9.5. Ocorrendo a situação a que se referem o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 9.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item "7" enviados nos termos do item "8", serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 10.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 10.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

- 11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.



Processo Nº <u>1.285/2023</u> Fl. Nº	
Rubrica	

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ② (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 13.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços (Anexo 6)** pelos responsáveis pelo Órgão Gerenciador, e pelas empresas vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 13.2. A administração é facultado, quando a proponente vencedora não atender, no prazo de **10 (dez)** dias após a homologação da licitação, à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos de habilitação e feita as devidas negociações, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, previstas em edital e na Ata/contrato.
- 13.3. A convocação para assinatura da **Ata de Registro de Preços** se fará através de correio eletrônico (email.).
- 13.4. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de **10 (dez**) dias contados a partir do recebimento via Correio (duas vias), para assinar a **Ata de Registro de Preços**, e devendo remeter uma **via à Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí**, localizada a Rua Quaraí, 154 Centro, CEP 97.538-000, Barra do Quaraí RS. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Barra do Quaraí RS.
- 13.5. Como ato concreto para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, será considerada a participação da empresa vencedora no certame licitatório, tendo esta apresentado sua proposta final. Em caso de recusa da primeira colocada em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.
- 13.6. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- 13.7. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 13.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 14.1. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Precos, que terá validade de 12 (doze) meses.
- 14.2. Será assegurada a CONTRATADA o pedido de fornecimento mínimo de 20% (vinte por cento) do total de cada item a ser adquirido.
- 14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.4. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993. 14.5. O presente Edital e seus Anexos bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independente de transcrição.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no **máximo 30 (trinta) dias,** após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) requisitante.

W.	000000	Y V
0		9

Processo Nº <u>1.285/2023</u> Fl. Nº	
Rubrica	

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- 15.2. Os materiais deverão ser entregues na Farmácia do Município, localizada na Rua Saldanha Marinho, 19, Centro, Barra do Quarai RS, no horário de expediente (das 8h às 14h), de segundas às sextas-feiras.
- 15.3. A entrega deverá ser agendada com a servidora do município, Claudia Mello, através do telefone 55 3419-1006/1218, e-mail: admsaude@barradoquarai.rs.gov.br/cllaudiamelo939@gmail.com.
- 15.4. O servidor fará o recebimento dos insumos nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação.
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório. 15.5. Fica sob responsabilidade do farmacêutico a fiscalização da entrega dos produtos (qualidade/quantidade). Isto não isenta a Contratada da reposição do produto caso este sofra modificações, durante a sua vida útil.
- 15.6. A Licitante vencedora deverá aguardar a conferência da quantidade e da qualidade dos produtos entregues, bem como validade solicitada dos mesmos.
- 15.7. A Licitante vencedora deverá entregar as mercadorias perecíveis que serão carregadas e descarregadas por seus próprios funcionários. Caso ocorram atrasos nas entregas, o fornecedor será notificado.
- 15.8. Os produtos entregues deverão atender rigorosamente as especificações requisitadas, caso contrário, serão rejeitadas. Não serão aceitos produtos com marcas diferentes das especificadas na Ata de Registro de Preços.
- 15.9. Os produtos deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante vencedora arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 15.10. Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. O pagamento do(s) produto(s) será efetuado no 10º (décimo) dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora.
- 16.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- 16.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- 16.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- 16.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.085	3.3.90.30
10.301.1002	2.090	3.3.90.30
10.301.1002	2.091	3.3.90.30

17. REAJUSTAMENTO

- 17.1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 17.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.
 - 17.1.2. A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.
- 17.1.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.



	_
Processo Nº <u>1.285/2023</u> Fl. Nº	
Rubrica	

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ② (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18. DO LOCAL DE ENTREGA

18.1. Os produto(s) decorrentes deste Pregão deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde – SESA, localizada na Rua Saldanha Marinho, 19, CEP 97.538-000, Barra do Quaraí – RS.

19. VALIDADE DO PRODUTO

19.1. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade, de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades, em caso de descumprimento de suas obrigações, definidas no instrumento de contrato, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 20.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Barra Quaraí pelo infrator:
- a) advertência; por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos itens seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto a ser entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item:
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
 - 21.1.1. Automaticamente:
 - 21.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;
 - 21.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
 - 21.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 21.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - 21.2.1. A pedido quando:
- 21.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 21.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 21.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 20 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 - 21.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
- 21.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no anexo 2 do Edital;



Processo Nº <u>1.285/2023</u> Fl. Nº	
Rubrica	

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

- 21.2.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 21.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 21.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 21.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preco ou nos pedidos dela decorrentes;
- 21.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 21.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial através de e-mail, de informativo no sítio www.barradoquarai.rs.gov.br e www.bll.org.br.

22. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

22.1. Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão a Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes: no endereço www.bll.org.br e e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br. 23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. O presente Edital poderá ser obtido eletronicamente pelos sites <u>www.bll.org.br e</u> <u>www.barradoquarai.rs.gov.br</u> e através do e-mail <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.</u>
- 24.2. As consultas interativas, os esclarecimentos ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos, deverão ser feitas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>, pelo endereço <u>www.bll.org.br</u>, pelos Correios ou diretamente no Protocolo da Prefeitura.
- 24.3. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 24.4. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem "Propostas", os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumprilo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.
- 24.5. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 24.6. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí, 154 Barra do Quaraí RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo e-mail <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Processo Nº <u>1.285/2023</u> Fl. Nº	
Rubrica	

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

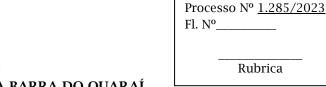
ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA FRACIONADA, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICIPIO DE BARRA DO QUARAI. <u>SUGERIMOS A CONTRATAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP</u>. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit. R\$
1.	100	Frasco	10 mg de cloridrato de tetracaína e 1 mg de cloridrato de fenilefrina 10ml colírio anestésico	R\$ 15,58
2.	500	Ср.	Aciclovir 200mg	R\$ 0,37
3.	5.000	Cp.	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg	R\$ 0,47
4.	5.000	Ср.	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500mg	R\$ 0,78
5.	100	Ampola	Adrenalina 1mg/ml	R\$ 1,34
6.	500	Ср.	Alendronato de Sódio 70mg	R\$ 0,23
7.	2.500	Cp.	Alopurinol 100mg	R\$ 0,19
8.	500	Ср.	Alopurinol 300mg	R\$ 0,42
9.	5.000	Ср.	Amiodarona 200mg	R\$ 0,61
10.	100	Ampola	Amiodarona 50mg/ ml	R\$ 2,66
11.	3.000	Cp.	Amoxicilina 500mg + Ácido Clavulânico (Clauvulanato de potássio)125mg	R\$ 4,40
12.	20.000	Ср.	Atenolol 50mg	R\$ 0,12
13.	3.000	Ср.	Atenolol 50mg + Clortalidona 12,5mg	R\$ 0,35
14.	1.000	Cápsula	Azitromicina 500mg	R\$ 0,90
15.	50	Frasco	Benzil penicilina procaína 300.000UI + benzilpenicilina potássica 100.000UI	R\$ 4,78
16.	10.000	Ср.	Biperideno 2mg	R\$ 0,30
17.	100	Ampola	Bromoprida 2ml 5mg	R\$ 2,24
18.	700	Spray	Budesonida 50mcg suspensão nasal, 120ml	R\$ 30,19
19.	1.000	Frasco	But Esconolamina 6.67mg/ml + Dinirona 333.4mg/ml	
20.	5.000	Ср.	Carbonato de Lítio 300mg	R\$ 0,27
21.	500	Cp.	Cetoconazol 200mg	R\$ 0,70
22.	2.000	Cp.	Cinarizina 25mg	R\$ 0,30
23.	3.000	Cp.	Ciprofibrato 100mg	R\$ 0,47
24.	8.000	Сp.	Citalopram 20mg	R\$ 0,40
25.	100	Bisnaga	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g 30gr	R\$ 15,58
26.	700	Frasco	Desloratadina suspensão 0,5mg/ml 60ml	R\$ 12,31
27.	Devametasona 1mg/ml + neomicina 3 5mg/ml +		R\$ 13,59	
28.	2.500	Ср.	Digoxina 0,25mg	R\$ 0,21
29.	1.000	Ampola	Dipirona 500mg/2mL injetável	R\$ 1,77
30.	80	Frasco	Dorzolamida 2% colírio 5mL	R\$ 21,34
31.	100	Frasco	Enema (Fosfato de sódio dibásico 0,06g + Fosfato de sódio monobásico 0,16g) 130ml	R\$ 6,90
32.	100	Frasco	Fenoterol 0,2mg/ml gotas 20ml	R\$ 5,50
33.	100	Ampola	Furosemida 20mg/2mL injetável	R\$ 1,77
34.	10.000	Cp.	Furosemida cp. 40mg	R\$ 0,07
35.	5.000	Сp.	Gliclazida 30mg	R\$ 0,27
36.	15.000	Сp.	Ibuprofeno 600mg	R\$ 0,25



☑ Rua Quaraí nº. 154 - ② (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

37.	200	Frasco	Iodeto de potássio 2% Xarope 100ml	R\$ 15,25
38.	30.000	Cp.	Isossorbida 20mg	R\$ 0,23
39.	4.000	Cp.	Levomepromazina 100mg	R\$ 0,85
40.	4.000	Ср.	Levomepromazina 25mg	R\$ 0,52
41.	8.000	Ср.	Levotiroxina 50mcg	R\$ 0,24
42.	1.000	Cp.	Metildopa 250mg	R\$ 0,64
43.	500	Cp.	Metildopa 500mg	R\$ 1,17
44.	100	Bisnaga	Metronidazol creme vaginal 50g	R\$ 10,54
45.	200	Bisnaga	Miconazol 2% creme 30gr	R\$ 7,73
46.	100	Frasco	Nistatina 100.000 UI suspensão oral 50ml	R\$ 7,81
47.	150	Bisnaga	Nistatina 25.000 UI creme vaginal 60g	R\$ 8,53
48.	50	Ampola	Nitroglicerina 5mg/ ml	R\$ 34,94
49.	100	Frasco	Óleo mineral 100mL	R\$ 4,21
50.	500	Frasco	Permetrina 1% loção 60ml	R\$ 4,34
51.	8.000	Ср.	Prednisona 20mg	R\$ 0,28
52.	100	Ampola	Ranitidina 25mg/ml injetável	R\$ 2,62
53.	100	Frasco	Risperidona 1mg/ml suspensão 30ml	R\$ 11,25
54.	800	Spray	Salbutamol 100mcg spray oral	R\$ 14,35
55.	15.000	Cp.	Sertralina 50mg	R\$ 0,19
56.	200	Bisnaga	Sulfadiazina de prata 1% creme 30gr	R\$ 6,66
57.	200	Frasco	Sulfato Ferroso 125mg/ml gotas 30ml	R\$ 2,46
58.	50	Frasco	Tartarato de brimonidina 20 mg/ml colírio 5ml	R\$ 12,71
59.	2.000	Cp.	Tramadol 100mg	R\$ 4,57
60.	500	Cp.	Verapamil 80mg	R\$ 0,49
61.	100	Ampola	Vitamina K 10mg/ml injetável	R\$ 2,69

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Quaraí RS, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica, de uso geral, especial e controlados, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal saúde de Barra do Quaraí RS, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Ressaltamos que os referidos medicamentos citados acima são do Pregão 16/2023 Processo N° 204/2023 e tiveram resultado mal sucedido.

3. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no **máximo 30 (trinta) dias,** após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) requisitante.
- 3.2. Os materiais deverão ser entregues na Farmácia do Município, localizada na Rua Saldanha Marinho, 19, Centro, Barra do Quaraí RS, no horário de expediente (das 8h às 14h), de segundas às sextas-feiras.
- 3.3. A entrega deverá ser agendada com a servidora do município, Claudia Mello, através do telefone 55 3419-1006/1218, e-mail: admsaude@barradoquarai.rs.gov.br/cllaudiamelo939@gmail.com.
- 3.4. O servidor fará o recebimento dos insumos nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação.
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório. 3.5. Fica sob responsabilidade do farmacêutico a fiscalização da entrega dos produtos (qualidade/quantidade). Isto não isenta a contratada da reposição do produto caso este sofra modificações, durante a sua vida útil.
- 3.6. A Licitante vencedora deverá aguardar a conferência da quantidade e da qualidade dos produtos entregues, bem como validade solicitada dos mesmos.
- 3.7. A Licitante vencedora deverá entregar as mercadorias perecíveis que serão carregadas e descarregadas por seus próprios funcionários. Caso ocorram atrasos nas entregas, o fornecedor será notificado.

W	000000	P V
0		0

Processo Nº <u>1.285/2023</u> Fl. Nº	
Rubrica	

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ② (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

- 3.8. Os produtos entregues deverão atender rigorosamente as especificações requisitadas, caso contrário, serão rejeitadas. Não serão aceitos produtos com marcas diferentes das especificadas na Ata de Registro de Precos.
- 3.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante vencedora arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 3.10. Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento do(s) produto(s) será efetuado no 10º (décimo) dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora.
- 4.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- 4.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- 4.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- 4.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.085	3.3.90.30
10.301.1002	2.090	3.3.90.30
10.301.1002	2.091	3.3.90.30

5. DOS REAJUSTES

5.1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) rejeitar todo e qualquer produto que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- b) os insumos entregues pela empresa deverão ter um prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.
- c) serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- d) a empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto de contrato, com perfeição e acuidade.
- e) no valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
- f) o fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, devendo as mercadorias serem entregues conforme item 3 acima mencionado.
- g) a empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.



Processo Nº <u>1.285/2023</u> Fl. Nº	
Rubrica	

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- h) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município de Barra do Quaraí;
- i) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- j) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- k) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- l) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- m) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- n) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

7. DOS EMPENHOS

- 7.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- 7.2. Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local de entrega e o prazo de entrega.

8. DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 8.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 8.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 8.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - 8.7.3. Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



Processo Nº <u>1.285/2023</u> Fl. Nº	
Rubrica	

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- 8.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 8.10. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 8.10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.
- 8.11. O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.
- 8.12. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9. DOS PRAZOS

- 9.1. O prazo de fornecimento para os itens solicitados será de até 01 (um) ano, a contar da data da emissão da ata de registro de preços.
- 9.2. O prazo de validade dos insumos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato deverá se dar nos termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, por servidores a serem designados para tal pelo órgão competente.

11. VALIDADE DO PRODUTO

11.1. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade, de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 12.2. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 12.3. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.
- 12.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

Processo Nº <u>1.285/2023</u> Fl. Nº
Rubrica

☑ Rua Quaraí n°. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

ANEXO 2 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATOS IMPEDITIVOS E DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

DECLARAÇÃO

	DECLARAÇA	AO .		
A empresa, CPF				
DECLARA para os fins de direito modalidade de Pregão Eletrônico N.	o, na qualidade de			
a) que não pesa contra si declaração de qualquer de suas esferas;	o de INIDONEIDADE (expedida por órgâ	ío da ADMINIST	TRAÇÃO PÚBLICA
b) que até a presente data inexister da obrigatoriedade de declarar ocor	=	para sua habilitaq	ção no presente	e processo ciente
c) que não possuímos, em nosso Qua noturno, perigoso ou insalubre e em de aprendiz, a partir de 14 (quatorz a Lei nº 8666/93.	n qualquer trabalho, n	nenores de 16 (de	zesseis) anos, s	alvo na condição
Por ser expressão da verdade, firma	mos a presente.			
		,	de	de 2023.
	Assinatura do Repre Nome RG	esentante Legal		
(Se PROCURADOR, anexar cópia da	PROCURAÇÃO auten	ticada ou com o c	original)	

Processo Fl. Nº	Nº <u>1.285/2023</u>
	Rubrica

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

ANEXO 3 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa	, através de seu representante legal, Sr.(a)	, RG
, CPF	, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Geren	te),
DECLARA que :		
a) Não possui proprietár	io, sócios ou funcionários que sejam servidores ou ag	entes políticos da ativa
do órgão ou entidade contratan	ite ou responsável pela licitação;	
b) Não possui propriet	ário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou p	oarente em linha reta,
colateral ou por afinidade, até	o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau	, de agente político do
órgão ou entidade contratante o	ou responsável pela licitação.	
Sendo de inteira respons	sabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação	o; (art. 17, inciso XI, Lei
13.707/2018).		
Por ser a expressão da v	erdade, firma a presente.	
	,de	de 2023.
	Assinatura do Representante Legal	
	Nome	
	RG	
(Se PROCURADOR, anexar cópi	a da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)	

Proce Fl. Nº	sso Nº <u>1.285/2023</u>
	Rubrica

⊠ Rua Quaraí n°. 154 - **☎** (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

ANEXO 4

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento e Porte - EPP.	m regime de tributação de M	ficro empresa - ME ou Empres	sa de Pequeno
A Empresa, ir	nscrita sob o CNPJ nº	, sediada na Rua	, n ^o ,
Bairro:, Cidade:	UF		
Declaro para todos os fins de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/20			na Modalidade
() Empresa de Pequeno Porte -El	рр		
() Micro empresa -ME			
Conforme o disposto na Lei Com	plementar nº 123 de 14 de m	iarço de 2006.	
	Assinatura do Represent Nome RG	ante Legal	de 2023.
(Se PROCURADOR, anexar cópia Observação: As declarações deverão ser emiti razão social, CNPJ, endereço	·		ponente como



Processo Nº <u>1.285/2023</u> Fl. Nº_____ Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ② (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

ANEXO 5 PROPOSTA FINANCEIRA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Barra do Quaraí - RS.

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo 1**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIÁL: CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO E TELEFONE: AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 1 do edital. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão. **PROPOSTA: R\$ (Por extenso).**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA ASSINATURA DA PROPONENTE (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Processo Nº <u>1.285/2023</u> Fl. Nº	_
Rubrica	



☑ Rua Quaraí nº. 154 - ② (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

ANEXO 6 MINUTA DA REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 PROCESSO Nº 1.285/2023 MINUTA DA ATA DE REGISTRO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Temístocles Felício de Bastos , e
, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, n.º, na
Cidade de, inscrita no CNPJ sob o n.º:, neste ato representado
pelo Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º:,
inscrito(a) no CPF sob o n.º, residente e domiciliado(a) na
, n.º, na Cidade da, em face da classificação das
propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para
possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de
2002, Decreto Municipal nº 196 de 06 de setembro de 2012 e Decreto 105 de 20 de junho de 2018, e
subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa
do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços
após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2023/2024, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações constantes no anexo 1 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o término final do prazo de sua validade 12 (doze) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo **vedado efetuar acréscimos nos quantitativos** fixados pela ata de registro de precos.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Barra do Quaraí não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS E DOS PRECOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

- 3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

V P	00000	Y V
0		9

Processo Nº <u>1.285/2023</u> Fl. Nº	
Rubrica	

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ② (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no **máximo 30 (trinta) dias,** após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) requisitante.
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues na Farmácia do Município, localizada na Rua Saldanha Marinho,
- 19, Centro, Barra do Quaraí RS, no horário de expediente (das 8h às 14h), de segundas às sextas-feiras.
- 4.3. A entrega deverá ser agendada com a servidora do município, Claudia Mello, através do telefone 55 3419-1006/1218, e-mail: admsaude@barradoquarai.rs.gov.br/cllaudiamelo939@gmail.com.
- 4.4. O servidor fará o recebimento dos insumos nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação.
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- 4.5. Fica sob responsabilidade do farmacêutico a fiscalização da entrega dos produtos (qualidade/quantidade). Isto não isenta a Contratada da reposição do produto caso este sofra modificações, durante a sua vida útil.
- 4.6. A Contratada deverá aguardar a conferência da quantidade e da qualidade dos produtos entregues, bem como validade solicitada dos mesmos.
- 4.7. A Contratada deverá entregar as mercadorias perecíveis que serão carregadas e descarregadas por seus próprios funcionários. Caso ocorram atrasos nas entregas, o fornecedor será notificado.
- 4.8. Os produtos entregues deverão atender rigorosamente as especificações requisitadas, caso contrário, serão rejeitadas. Não serão aceitos produtos com marcas diferentes das especificadas na Ata de Registro de Preços.
- 4.9. Os produtos deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a Contratada arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 4.10. Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**.

CLÁUSULA OUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do(s) produto(s) será efetuado no 10º (décimo) dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora.
- 5.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- 5.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- 5.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.085	3.3.90.30
10.301.1002	2.090	3.3.90.30
10.301.1002	2.091	3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE

7.1. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade, de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

200000000
6

Processo Nº <u>1.285/2023</u>
Fl. Nº_____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ② (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 . DOS DIREITOS - DO CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

8.2. DOS DIREITOS DA CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES - DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) rejeitar todo e qualquer produto que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- b) os insumos entregues pela empresa deverão ter um prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.
- c) serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- d) a empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto de contrato, com perfeição e acuidade.
- e) no valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
- f) o fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, devendo as mercadorias serem entregues conforme Cláusula Quarta;
- g) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.
- h) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município de Barra do Quaraí;
- i) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
 - j) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- k) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- l) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- m) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- n) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
 - 9.1.1. Automaticamente:
 - 9.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;
 - 9.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

(

Processo Nº <u>1.285/2023</u> Fl. Nº	
Rubrica	

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ② (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

- 9.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 9.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - 9.2.1. A pedido quando:
- 9.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 9.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 - 9.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
- 9.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no anexo 2 do Edital;
 - 9.2.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 9.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 9.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 9.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 9.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial através de e-mail, de informativo no sítio www.barradoquarai.rs.gov.br e www.bll.org.br.

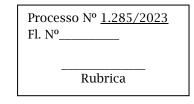
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades, em caso de descumprimento de suas obrigações, definidas no instrumento de contrato, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- a) advertência; por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos itens seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto a ser entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item:
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o edital e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame. 11.2 . Fica eleito o foro da Comarca de Uruguaiana/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da
- 11.2 . Fica eleito o foro da Comarca de Uruguaiana/RS para dirimir quaisquer questoes decorrentes d utilização da presente ata.
- 11.3 . Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Rarra do Ouaraí	de	de 2023

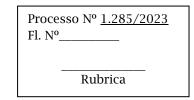




☑ Rua Quaraí n°. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

Temístocles Felício de Bastos Secretário Municipal de Administração
CONTRATADA

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em/



☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO Nº 16/2023

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o "Caput" do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço unitário por item**, do Processo Administrativo n.º 1.285/2023, para **REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, a pedido da SESA.

Barra do Quaraí, 04 de agosto de 2023.

Temístocles Felício de Bastos Secretário Municipal de Administração

24



Processo Nº <u>1.285/2023</u> Fl. Nº	
Rubrica	

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023.

CORAG Porto Alegre - RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023.

Imprensa Nacional Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **16/2023**.

Pro	ocesso Nº <u>1.285/2023</u>
Fl.	Nº
	Rubrica

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ② (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023

O Município de Barra do Quaraí, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Início da Disputa dia 22/08/2023 as 08h45min. O edital encontra-se disponível no sitio http://www.bll.org.br. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 ou 1002, e pelo e-mail. licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

> Temístocles Felício de Bastos Secretário Municipal de Administração